



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 89 / 94
CM-PALMITAL 16 / 05 / 94
Rosângela Aparecida
Darrilha,
AS COMISSÕES DE: *Finanças, Justiça*
C. M. Palmital, em 16 / 05 / 94
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19 / 94

Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PRO
MOÇÃO E ASSISTÊNCIA "APPA".

Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA "APPA", com sede e forum nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 16 de maio de 1.994.-

BENTO GONÇALVES GIL
Vereador

Justificativa:

Nobres Pares.

Tem o presente projeto de lei a finalidade de declarar de utilidade pública a Associação Palmitalense de Promoção e Assistência "APPA". Referida entidade fundada em 14 de novembro de 1968, pelo então Vigário de nossa Paróquia, Padre Dermeval José Mont'Alvão, tem por finalidade organizar movimentos e atividades que, diretamente ou indiretamente, realizem ações benéficas, ou de promoção humana ou ainda de assistência. Referida entidade é aberta a toda a comunidade e de preferência às famílias mais carentes, principalmente dos Bairros pobres, menores e outros. Desde sua fundação vem procurando dar assistência material, moral e religiosa.

Outrossim, para melhores esclarecimentos, estamos anexando ao presente, cópia autêntica de seus Estatutos Sociais devidamente registrado, cópia da Ata de sua fundação e relatório de suas atividades.

Câmara Municipal de Palmital, em 16 de maio de 1.994.

BENTO GONÇALVES GIL
Vereador

Associação Palmitalense de Promoção e Assistência

Praça Cel. José Machado, s/n - CEP 19.970-000 - PALMITAL - SP
CGC 53.594.677/0001-61

I - IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Entidade: Associação Palmitalense de Promoção e Assistência "APPA".

Endereço: Praça Cel. José Machado, nº 100

Bairro: Centro.

Município: Palmital - S.P. CEP: 19.970.000

II - FUNDAÇÃO:

Fundador: Pe. Dermeval José Mont'Alvão.

Data da Fundação: 14 de Novembro de 1.968.

Diretoria Atual:

Presidente: Adirson Zanchetta

Vice Presidente: Dermival Davanço

Presidente de Honra: Pe. João de Barros Reis.

1ª Secretária: Anali Lopes Pinto.

2ª Secretária: Eliana Molitor.

1ª Tesoureira: Daisy de Castro Prada.

2ª Tesoureiro: Luíz Fernando Valério.

Conselho Fiscal: Maria Clara Pamplona Piylis, Laurindo Côco e Carlos Bergonso.

III - FINALIDADE:

A Associação Palmitalense de Promoção e Assistência "APPA", fundada em 14 de novembro de 1.968, pelo então Vigário de Nossa Paróquia Pe. Dermeval José Mont'Alvão, tem por finalidade, organizar movimentos e atividades que, diretamente ou indiretamente, dentro de suas possibilidades, realizem ações benéficas, ou de Promoção humana ou de Assistência.

IV - CLIENTELA:

A entidade é aberta a toda a comunidade, embora damos preferência às famílias carentes, principalmente dos bairros pobres, como São José, menores e empregadas domésticas.

Associação Palmitalense de Promoção e Assistência

Praça Cel. José Machado, s/n - CEP 19.970-000 - PALMITAL - SP

CGC 53.594.677/0001-61

Fl. 02.

V - BENEFÍCIOS PRESTADOS A COMUNIDADE:

Desde a sua fundação a Associação vem procurando dar assistência material, moral, religiosa, respeitando o credo religioso, através de palestras e diversos cursos semi-profissionalizantes, tais como: Datilografia, Corte e Costura, Culinária, Pintura em tecido, Tricô, Crochê e bordado.

Nos últimos três anos graças a uma verba recebida da República da Alemanha adquirimos ótimos equipamentos para os diversos cursos acima citados, e ampliamos o atendimento, beneficiando principalmente o bairro periférico de São José.

Mantemos no referido bairro, praticamente todos os cursos administrados no endereço da sede, ou seja Praça Cel. José Machado nº 100.

Estamos desenvolvendo um trabalho em conjunto com a Secretaria da Criança, Família e bem Estar Social, através de sua Equipe Regional de Assis, Prefeitura Municipal de Palmital, principalmente pelas Assistentes Sociais, com visitas periódicas, dando orientação às famílias e levando a muitas assistência material, com os principais produtos da sexta básica, mantemos um encontro mensal com uma reunião no salão paroquial da Igreja de São José, com palestras, sendo que para as mesmas é escolhido um assunto da área da saúde, higiene, consumo de drogas e bebidas alcoólicas procurando sempre um profissional da área para das as palestras.

Palmital, 09 de Maio de 1.994


Adilson Zanichetta
Presidente.

Cita da Assembleia Geral da Associação Palmitalense de Promoção e Assistência.

As vinte horas do dia 14 de novembro de 1968, reuniu-se, em Palmital, no salão Paroquial, a Assembleia Geral da Associação Palmitalense de Promoção e Assistência. Instalada a Assembleia o Pe. Demeval José Mont'Alb. falou de sua finalidade que era discutir e aprovar os Estatutos da Associação para que sejam registrados em Cartório e possa a "APPA" adquirir personalidade jurídica.

Iniciou-se então a leitura e a discussão dos Estatutos que foram aprovados pela Assembleia Geral e ficaram assim constituídos:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA.

Capítulo I - Da denominação e fins.

Art. 1 - A Associação Palmitalense de Promoção e Assistência, "APPA", é uma sociedade civil de caráter beneficente, cultural, principalmente de atividades de promoção humana e de assistência, com sede e forum em Palmital, Estado de S. Paulo. Art. 2 - Com o lema "SEMPRE MAIS", tem por finalidade emvidar esforços, para dentro de suas possibilidades, organizar movimentos, atividades e empreendimentos que direta ou indiretamente, realizem ação beneficente, ou de cultura, ou de promoção humana ou de assistência.

Capítulo II - Da organização e governo.

Art. 3 - São seus sócios os signatários da Cita da Assembleia Geral que aprovou os presentes Estatutos ou as pessoas que, no futuro, venham a ser representadas por um sócio e aceita pela Diretoria. Art. 4 - A "APPA" será governada pela Assembleia Geral e pela Diretoria. Art. 5 - A Assembleia Geral se reúne, em via ordinária,

...e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; d) organizar relatórios das ocorrências do ano anterior e levá-los ao conhecimento da Assembleia Geral; e) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros, constituir advogados e mandatários. Art. 10 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em seus impedimentos, com todos os seus direitos e deveres. Art. 11 - Ao Secretário compete redigir as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral e fazer toda a correspondência da "APPA". Art. 12 - Ao Tesoureiro compete: a) superintender e administrar a Associação de acordo com seus Estatutos e a orientação da Diretoria; b) nomear funcionários, fixar seus vencimentos, consoante as necessidades e ouvida a Diretoria; c) ordenar despesas, exigidas pela administração ordinária da "APPA", assinar cheques, efetuar pagamentos e recolhimentos; d) ter sob sua responsabilidade, os valores da Associação; e) apresentar à Diretoria os balancetes mensais e anuais, com seus comprovantes e demais documentos. Art. 13 - Os sócios da "APPA" ou os membros de sua Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação a não ser em casos em que se comprove responsabilidade individual ou conjunta por negligência ou má fé. Art. 14 - O Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, tem por função examinar todos os documentos, balancetes e demais contas da Associação e apresentar, sobre elas seu parecer à Assembleia Geral.

Capítulo III - Do Patrimônio social e da Administração.

Art. 15 - O Patrimônio é constituído: a) por contribuições populares; b) por donativos ou legados; c) por subvenções dos poderes públicos; d) pela disponibilidade

de suas rendas e o produto de atividades lucrativas que a "APPA" venha realizar ou de bens que venha possuir. Art. 16 - A Associação não remete dinheiro para o exterior, mas suas rendas e lucros serão aplicados integralmente, no país, nas atividades e empreendimentos atinentes a sua finalidade. Art. 17 - Os associados não receberão dividendo nem participarão de lucros da "APPA" e os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração, pelo exercício de seus cargos, nem usufruirão vantagens ou benefícios sob qualquer título.

Capítulo IV - Das disposições gerais.

Art. 18 - A "APPA" só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral, com a presença de dois terços dos sócios e por voto da maioria absoluta dos presentes que determinarão a Sociedade congênere a que serão doados seus valores e seu patrimônio. Art. 19 - Os presentes Estatutos só poderão ser reformados, parcial ou totalmente por uma Assembleia Geral.

De conformidade com os Estatutos aprovados, procedeu-se a eleição e a posse imediata dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal:

Presidente: Pe. Dermalval José Mont' Alvão, brasileiro, sacerdote.

Vice-Presidente: João Pavilha, brasileiro, casado, bancário.

Tesoureiro: Pe. José Moacir Alves Pereira, brasileiro, sacerdote.

Secretária: Maria Ciparecida Dinadai, brasileira, solteira, bancária.

Conselho Fiscal: Satyro Molitor, brasileiro, casado, ferroviário aposentado; Carlos Bergonso, brasileiro, casado, comerciante e Emílio Valério Neto, brasileiro, solteiro, cartorário.

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata que se fôr aprovada será assinada pelos sócios da "APPA".

Palmital, 14 de novembro de 1968.

Maria Aparecida Denadai - (Secretária)
 Sr. General Jacinto - (Presidente)
 João Barreto - (Vice-Presidente)
 Sr. José Inocente Alves Pereira (Tesoureiro)
 Sr. Álvaro de Oliveira
 Sr. Maria Victório de Jesus
 Sr. Caridade da Sagrada Família
 Sr. Aparecida dos Sagrados Corações
 Sr. José do Divino Redentor
 Sr. Nereza Maria da Sagrada Face
 Sr. Miguel Cecília Silva
 Sr. Rogério
 Sr. Matta
 Conceição Vereia Lopes
 Elena M. Medeiros
 Adilson Lauchetta
 Jairo Assad Sardaia
 Carlos Bugnion
 Sr. Sotero Malin
 Sr. Claudio Valério



Processo de 28 em 1969
p. 28 | 1969
p. 28 em 1969

Pe. Dermeval José Mont'Alvão

Removal, fine
Mantelino. —

BOLIVAR FIGUEIREDO SILVA
1º TABELÃO DE NOTAS E ANEXOS

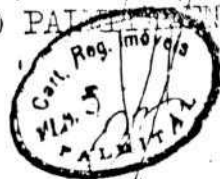
— PALMITAL —
FONE 209 - PREDIO DO FORUM

26 3, 60

Folmito,

Em 27.º de verdade.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE
DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA.



As vinte horas do dia 14 de novembro de 1968, reuniu-se, em Palmital, no Salão Paroquial, a Assembléia Geral da Associação Palmitalense de Promoção e Assistência.

Instalada a Assembléia o Pe. Dermeval José Mont'Alvão falou de sua finalidade que era discutir e aprovar os Estatutos / da Associação para que sejam registrados em Cartório e possa a "APPA" adquirir personalidade jurídica.

Iniciou-se então a leitura e a discussão dos Estatutos / que foram aprovados pela Assembléia Geral e ficaram assim constituídos:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA.

Capítulo I

Da denominação e fins

Art. 1 - A Associação Palmitalense de Promoção e Assistência, "APPA", é uma sociedade civil de caráter beneficente, cultural, principalmente de atividades de promoção humana e de assistência, com sede e forum em Palmital, Estado de S. Paulo.

Art. 2 - Com o lema "SEMPRE MAIS", tem por finalidade envidar esforços, para dentro de suas possibilidades, organizar / movimentos, atividades e empreendimentos que direta ou indireta mente, realizem ação beneficente ou de cultura, ou de promoção / humana ou de assistência.

Capítulo II

Da organização e governo

Art. 3 - São seus sócios os signatários da Ata da Assembléia Geral que aprovou os presentes Estatutos ou as pessoas / que, no futuro, venham a ser apresentadas por um sócio e aceitas pela Diretoria.

Art. 4 - A "APPA" será governada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 5 - A Assembléia Geral se reúne, em via ordinária, no princípio de cada ano e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por iniciativa pessoal ou a pedido es-crito de pelo menos cinco sócios.

Art. 6 - A Assembléia Geral funciona em primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número e suas decisões são tomadas por maioria relativa de votos dos presentes a não ser nos casos em que os Estatutos requeiram maioria absoluta.

Art. 7 - A Assembléia Geral tem as atribuições e poderes que lhe conferem os Estatutos:

§ 1 - É soberana em suas decisões;

§ 2 - compete-lhe:

- a) eleger os membros da Diretoria;
- b) eliminar sócios;
- c) destituir a Diretoria em parte ou totalmente, sempre que ocorrer motivos graves e por decisão da maioria absoluta dos votos dos / presentes;
- d) examinar e aprovar as contas e documentos / apresentados pelo Tesoureiro;
- e) resolver os casos omissos nos Estatutos;

§ 3 - será permitido o voto por procuração hipótese em que o mandante será considerado presente para efeito de "quorum".

Art. 8 - A Diretoria, eleita em Assembléia Geral, compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e / um Secretário, com mandatos de três anos, podendo ser reeleitos.

§ Único - À Diretoria compete:

- a) dirigir a Associação de acordo com os Estatutos;
- b) administrar o patrimônio social, planejar / e executar empreendimentos e atividades atinentes à finalidade da "APPA";
- c) elaborar os regimentos dos serviços necessários, subordinados a estes Estatutos;
- d) cumprir os Estatutos bem como as Leis em / vigor e as determinações das autoridades / competentes.

Art. 9 - Ao Presidente compete:

- a) presidir as reuniões da Diretoria, convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais;

- L. 19 PALMAS
- b) dar posse aos demais membros da Diretoria;
 - c) examinar as contas e documentos apresentados pelo Tesoureiro e submetê-los à aprovação da Assembléia Geral;
 - d) organizar relatórios das ocorrências do ano anterior e levá-los ao conhecimento da Assembléia Geral;
 - e) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros, constituir advogados e mandatários.

Art. 10 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em seus impedimentos, com todos os seus direitos e deveres.

Art. 11 - Ao Secretário compete redigir as Atas das sessões da Diretoria e da Assembléia Geral e fazer toda a correspondência da "APPA".

Art. 12 - Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender e administrar a Associação de acordo com seus Estatutos e a orientação da Diretoria;
- b) nomear funcionários, fixar seus vencimentos, consoante as necessidades e ouvida a Diretoria;
- c) ordenar despesas, exigidas pela administração ordinária da "APPA", assinar cheques, efetuar pagamentos e recebimentos;
- d) ter sob sua responsabilidade, os valores da Associação;
- e) apresentar à Diretoria os balancetes mensais e anuais, com seus comprovantes e demais documentos.

Art. 13 - Os sócios da "APPA" ou os membros de sua Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação a não ser em casos em que se comprove responsabilidade individual ou conjunta por negligência ou má fé.

Art. 14 - O Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, tem por função examinar todos os documentos, balancetes e demais contas da Associação e apresentar, /

sobre elas seu parecer à Assembléia Geral.

Fls 4.



Capítulo III

Do Patrimônio social e da Administração

Art. 15 - O Patrimônio é constituído:

- a) por contribuições populares;
- b) por donativos ou legados;
- c) por subvenções dos poderes públicos;
- d) pela disponibilidade de suas rendas e o produto de atividades lucrativas que a "APPA" venha realizar ou de bens que venha possuir.

Art. 16 - A Associação não remete dinheiro para o exterior, mas suas rendas e lucros serão aplicados integralmente, no país, nas atividades e empreendimentos atinentes a sua finalidade.

Art. 17 - Os associados não receberão dividendo nem participarão de lucros da "APPA" e os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração, pelo exercício de seus cargos, / nem usufruirão vantagens ou benefícios sob qualquer título.

Capítulo IV

Das disposições gerais

Art. 18 - A "APPA" só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral, com a presença de dois terços dos sócios e por voto da maioria absoluta dos presentes que determinarão a Sociedade congênere a que serão doados seus valores e seu patrimônio.

Art. 19 - Os presentes Estatutos só poderão ser reformados, parcial ou totalmente por uma Assembléia Geral.

De conformidade com os Estatutos aprovados, procedeu-se a eleição e a posse imediata dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal:

Presidente: Pe. Dermeval José Mont'Alvão, brasileiro, sacerdote. Vice-Presidente: João Parrilha, brasileiro, casado, bancário. Tesoureiro: Pe. José Moacir Alves Pereira, brasileiro, sacerdote. Secretária: Maria Aparecida Denadai, brasileira, solteira, bancária. Conselho Fiscal: Satyro Molitor, brasileiro, casado, ferroviário aposentado; Carlos Bergonso, brasileiro, / casado, comerciante e Emílio Valério Netto, brasileiro, solteiro, cartorário.

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata que se fôr aprovada será assinada pelos sócios da "APPA".

Palmital, 14 de novembro de 1968.

aa)



Maria Aparecida Denadai (Secretária)
Pe. Dermeval José Mont'Alvão (Presidente)
João Parrilha (Vice-Presidente)
Pe. José Moacir Alves Pereira (Tesoureiro)
José Alves de Oliveira
M. Maria Vitória de Jesus
M. Caridade da Sagrada Família
Ir. Aparecida dos Sagrados Corações
Ir. Josefa do Divino Redentor
Ir. Neuza Maria da Sagrada Face
Abigail Cecília Silva
Sebastião Moleiro Romeiro
Walter Pinheiro
Conceição Pereira Lopes
Helena Z. Medeiros
Adilson Zanchetta
Jacira Assad Taraia
Carlos Bergonso
Sátiro Molitor
Emílio Valério Neto

Nada mais se continha em dita ata que, para aqui foi bem e fielmente transcrita do seu próprio original. O referido é verdade e dou fé. - Palmital, 8 de dezembro de 1.968. -- Eu, Maria Aparecida Denadai, Secretária, datilografei, conferi, subscrevo e assino. -

Maria Aparecida Denadai
= MARIA APARECIDA DENADAI =
- Secretário -

Pe. Dermeval José Mont'Alvão
= Pe. DERMEVAL JOSÉ MONT'ALVÃO =
- Presidente -

conheço verdadeira a firma de
Maria Aparecida Denadai

lou fé.

Palmital,

Em

da verdade.

SOLIVAR FIGUEIREDO SILVA

1º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS

FONE 209 - PREDIO DO FORUM

- PALMITAL -



Associação Palmitalense de Promoção e Assistência

Cx Postal, 220 - 19970 - PALMITAL - SP - Tel. 372 e 378

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do Registro de Títulos e Documento

PALMITAL



A ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA, com sede nesta cidade, por seu presidente abaixo assinado, requer a V. Sa. seja arquivado nesse Cartório, junto ao processo referente à inscrição nº41, de pessoa jurídica desta associação, — a cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 12 deste, a qual alterou os artigos 1º, 2º, 4º, 7º, 12º, 18º e 19º dos Estatutos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Palmital, 15 de abril de 1975. -

[Handwritten signature]

Assinatura do Presidente da Associação

Pe. Hermelinda L. dos
Mont' Alva.

dou fé.

Palmital, 15 de abril 1975

Em test. da verdade.

Bolivar Figueiredo Silva
Serventuário



SELOS POR VERBA

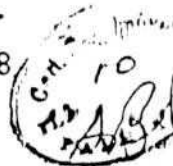
Gula *[Handwritten signature]*

RECONHECER NO TABELIONATO
R. LIBERO BADAÑO, 283 - Loja G - S. PAULO

VEIGA



Cx. Postal, 220 19970 - PALMITAL - SP - Tel. 372 e 378



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA - "APPA". -

As vinte horas do dia doze de abril de mil novecentos e setenta e cinco, em Palmital, no Salão Paroquial, a Associação Palmitalense de Promoção e Assistência se reuniu, em Assembleia Geral Extraordinária. O Pe. Dermeval José Mont'Alvão, Presidente, declarou aberta a Assembleia e comunicou aos presentes que sua finalidade era discutir e votar pequenas modificações a serem introduzidas nos artigos:- um, dois, quatro, sete, doze, dezoito e dezenove dos presentes Estatutos. Iniciaram-se os trabalhos e depois de estudadas as modificações a serem feitas nos artigos acima referidos, a Assembleia aprovou e lhes deu a seguinte redação: Art.1- "A Associação Palmitalense de Promoção e Assistência, "APPA", é uma Sociedade Civil, orientada pela Paroquia de São Sebastião de Palmital, de caráter beneficente, cultural, principalmente de atividade de promoção e de assistência, com sede e forum em Palmital, Estado de São Paulo. Art.2:-"Com o lema "SEMPRE - MAIS" tem por finalidade envidar esforços, para dentro de suas possibilidades, organizar movimentos, atividades e empreendimentos que direta ou indiretamente realizem ação benéfica, de cultura ou de promoção humana ou de assistência, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou politico. O art.4- " A "APPA" será governada pela Assembleia Geral, pela Diretoria e Conselho Fiscal." O Art.- 7º:- "Guardará sua redação atual, cortando-lhe entretanto, - todo o paragrafo terceiro". O Art. 12: será modificado apenas na letra "c" que terá a seguinte redação: " c) ordenar - despesas exigidas pela administração ordinária da "APPA", assinar cheques juntamente com o Presidente, efetuar pagamentos e recebimentos." - O Art. 18: A "APPA" só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral, com a presença de dois terços dos membros da Associação e por maioria absoluta dos votos dos presentes que deliberarão a que Sociedade congenera, localizada no território do Estado de São Paulo serão doados seus valores patrimoniais. " O art. 19:- "Em qualquer tempo, os presentes Estatutos poderão ser modificados parcial ou totalmente por uma Assembleia Geral." Nada mais havendo a tratar, com a aprovação da Assembleia, o Presidente a declarou encerrada e eu lavrei a presente Ata que será lida e se-



Associação Palmitalense de Promoção e Assistência

Cx. Postal, 220 19970 - PALMITAL - SP - Tel. 372 e 378

será lida e se for aprovada será assinada pelos membros da -
Assembléia. Palmital, 12 de abril de 1.975. Eu, e) - Maria --
Aparecida Denadai, Secretaria, escrevi. Feita a leitura da -
ata, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros da Assem-
bléia. aa) - Pe. Dermeval José Mont'Alvão. Ithamar Prado. --
Alvaro da Cruz. Adirson Zanchetta. Adalila Margarida Silva. D
Saisy de Castro Prado. Lourdes Zugaiar dos Santos. Dilca Te-
rezinha Cobianchi Ghirotti. Ilse Maria Luisa Zorrer Franco. -
Pompilio Ghirotti. Antonio Silva. Ademar Marcusso. Eunice -
R. Marcusso. Emilio Valério Neto. Eloy Atanias Garcia. Nada-
mais se continha em dita ATA que, para aqui foi bem e fiel-
mente transcrita, do seu proprio original. Eu, Maria Aparecida Denadai
(Maria Aparecida Denadai), Secretaria a datilografei e assi-
no.

Maria Aparecida Denadai

= MARIA APARECIDA DENADAI =

Secretaria

VISTO:-

Pe. Dermeval José Mont'Alvão
PE. DERMEVAL JOSÉ MONT'ALVÃO

Presidente-

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO
PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA - "APPA", REALIZADA EM 13 DE
AGOSTO DE 1.985, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.-

Às vinte e uma horas, do dia treze de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Palmital-S.P. no Salão Paroquial, a Associação Palmitalense de Promoção e Assistência "APPA", se reuniu, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Imprensa local, jornal "Folha de Palmital", em edição do dia 10 de agosto de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Não havendo número legal na 1ª convocação, marcada para às 20:00 horas, conforme edital, foi aberta a Assembléia Geral, uma hora após, ou seja às 21:00 horas com os associados presentes. Iniciando os trabalhos o presidente da "APPA", Sr. Adirson Zanchetta, esclareceu os motivos da convocação, conforme todos estavam cientes pelo edital, que era para discutir e aprovar pequenas modificações a serem introduzidas nos Artigos: sétimo e oitavo dos presentes Estatutos. Iniciando-se os trabalhos e depois de estudadas as modificações a serem feitas nos Artigos acima referidos, a Assembléia aprovou e lhes deu a seguinte redação: Art.7:- Guardará sua redação atual, acrescentando-lhe entretanto o parágrafo terceiro com a seguinte redação § 3- A Diretoria eleita por Assembléia Geral, poderá renunciar e parte ou totalmente, sempre que se acharem impossibilitados de exercer o cargo de acordo com os Estatutos, por motivos particulares, ou alheios a sua vontade; O Art.8 será acrescentado um parágrafo, § 1:- Fará parte da Diretoria da "APPA", na qualidade de Presidente de Honra o Pároco que estiver no desempenho de suas funções na Paróquia de São Sebastião de Palmital, o § Único, passará para parágrafo 2, guardando porém sua redação atual. Nada mais havendo a tratar, com a aprovação da Assembléia o presidente a declarou encerrada, determinando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos Associados presentes. Palmital, 13 de agosto de 1.985. (a.a) Ilse Ferraz-secretária, Adirson Zanchetta-presidente, Maria Aparecida Denadai-1ª tesoureira, Marilene Tronco- vice presidente, Márcia Zanchetta-2ª secretária, Lúzena Maria de Góes- 2ª tesoureira, Daisy de Castro Prada, Wilson Zanchetta, Antonino Silva -membros do conselho fiscal, Emílio Valério Neto, Pe. João de Barros Reis, Condeição Pereira Lopes, Alice Mazetto e Lourdes Zugair." A presente cópia autêntica está conforme o original lavrado no livro próprio de atas da "APPA" Associação Palmitalense de Promoção e Assistência, Livro 1, Fls. 11-Vr. e 12.

Palmital, 13 de agosto de 1.985.

Ilse Ferraz

Ilse Ferraz
1ª Secretária.

VISTO

Adirson Zanchetta
Adirson Zanchetta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA

SISTÊNCIA "APPA". REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1991.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um, às vinte horas e trinta minutos, nesta cidade de Palmital- SP, na Sede da entidade, localizada na Praça Col. José Machado nº 100, convocados por intermédio de Edital de Convocação, publicado no Jornal "Folha de Palmital" desta cidade, Edição do dia 14.09.91, reuniram-se os membros da "APPA", sob a presidência da Sr. Daisy de Castro Prada. Não havendo número legal na primeira convocação, foi aberta a Assembléia Geral, uma hora após, conforme constou do Edital, ou seja às vinte horas e trinta minutos, em segunda convocação com os elementos presentes. Iniciando os trabalhos a Senhora Presidente esclareceu o motivo da convocação conforme todos estavam cientes, era para eleição da nova diretoria para o triênio outubro de um mil novecentos e noventa e um a setembro de um mil novecentos e noventa e quatro, aprovação de contas e outros assuntos de interesse da entidade. Lido o Relatório das Atividades da Associação, apresentaram-se as contas dos exercícios anteriores que foram aprovadas por unanimidade. A seguir passou-se a eleição da nova diretoria. Por aclamação ficou assim constituída: Presidente: Adirson Zanchetta; Vice Presidente: Dermival Davanço; 1ª Secretária: Anali Lopes Pinto; 2ª Secretária: Eliana Molitor; 1ª Tesoureira: Daisy de Castro Prada; 2ª Tesoureira: Luiz Fernando Valério, Conselho Fiscal: Maria Clara Pamplona Pyles, Laurindo Côco e Carlos Bergonso, todos brasileiros maiores e domiciliados no município e comarca de Palmital. Em seguida o Sr. Presidente declarou empossada a nova diretoria da "APPA" para o triênio primeiro de outubro de um mil novecentos e noventa e um a trinta de setembro de um mil novecentos e noventa e quatro, convocando em seguida a nova diretoria para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na segunda quinzena de outubro próximo em data a ser fixada, esclareceu ainda que como consta dos estatutos no seu artigo 8 § 1º, Fará parte da Diretoria da "APPA", na qualidade de Presidente de Honra o Pároco que estiver no desempenho de suas funções na Paróquia de São Sebastião de Palmital, atualmente Pe. Edson Ricardo Feitoza. A presidente que finda seu mandato no dia 30 próximo, tomando a palavra agradeceu os membros da diretoria que com ela trabalhou durante o triênio que agora finda e felicitou a nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, com a aprovação da Assembléia, a presidente a declarou encerrada, determinando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos Associados da "APPA". Palmital, 24 de setembro de 1991. (a a) Lou des Zugaiar dos Santos- Secretária, Daisy de Castro Prada- Presidente, Ione Assad Taraia Bergamaschi- 2ª Secretária, Maria Clara Pamplona Pyles - 1ª Tesoureira, Marcília Salgado Cunha- 2ª Tesoureira, Adirson Zanchetta- atual Vice-Presidente e Presidente Eleito, Cinira Morante Merenciano, Amando Valério Junior e Cezira Morante Scala - Conselho Fiscal, Pe. Edson Ricardo Feitoza- Presidente de Honra, Dermival Davanço- Vice-Presidente Eleito, Anali Lopes Pinto- 1ª Secretária Eleita, Eliana Molitor- 2ª Secretária Eleita, Luiz Fernando Valério- 2ª Tesoureira Eleito e Laurindo Côco e Carlos Bergonso- Conselho Fiscal Eleitos.

A presente cópia autenticada esta conforme o original lavrado no livro próprio de atas da "APPA" Associação Palmitalense de Promoção e Assistência, livro nº 01 de fls. 16 e Vs.

Palmital, 24 de setembro de 1991.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E RE-
SISTÊNCIA "APPA", REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.991.

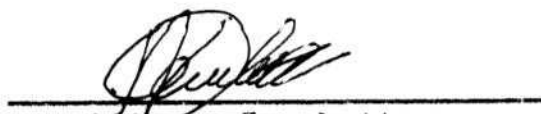


(Continuação fls nº1)

Palmital, 24 de setembro de 1.991.


Lourdes Zugaiar dos Santos
1ª Secretária.


Daisy de Castro Prada
-Presidente


Adirson Zanchetta
Presidente-Eleito.